ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.441/2014

ATUALIZA O VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS AO USUÁRIO TFD OU FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 1.473/2009, resolve baixar o seguinte

D E C R E T O:

Art. 1º. Os valores das despesas a serem ressarcidas ao usuário do TFD (Tratamento Fora de Domicílio) ou familiar será de:

Tipo de despesa	Valor a ser restituído por dia e por pessoa
Táxi	Até R$ 23,82
Alimentação	Até R$ 26,44
Estadia	Até R$ 59,54

Parágrafo Único. Os valores foram corrigidos com base no estabelecido no § 4º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.473/2009, pela variação do IGP-M/FGV acontecida entre abril de 2013 e março de 2014, em 7,30% (sete vírgula trinta por cento).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos para autorizações de restituição emitidas a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 29 de maio de 2014.

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se